

Convite

Procedimento 2023/300.10.005/014

Ajuste Direto

Aquisição de serviços para presença na Nauticampo

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	2
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO	2
5. ADJUDICAÇÃO POR LOTES	2
6. PREÇO BASE.....	2
7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	3
8. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	3
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	3
10. PROPOSTAS VARIANTES	4
11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
13. CAUÇÃO	5
14. NEGOCIAÇÃO	5
15. CONTAGEM DE PRAZOS	5
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
ANEXO I.....	7
ANEXO II	8
ANEXO III.....	9

Em cumprimento do artigo 16.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugados com os artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, convida-se V. Exa. a apresentar proposta de Aquisição de serviços para presença na Nauticampo, com observância das especificações técnicas constantes no anexo I.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de serviços em vista para presença na Nauticampo, como aposta de publicidade ao Turismo Náutico da Ria de Aveiro e divulgação das seis Estações Náuticas da Região.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública contratante é a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, abreviadamente designada por CIRA, sita na Rua do Carmo, n.º 20, 3800-127 Aveiro, com o número de telefone 351 234 377 650 e de telefax: 351 234 377 659 e com o e-mail geral@regiaodeaveiro.pt e o website oficial: <http://www.regiaodeaveiro.pt>.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos e para os efeitos definidos nos artigos 36.º n.º 1 e 38.º do CCP e no n.º 6 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, o Presidente do Conselho Intermunicipal, através de despacho de 02/02/2023, autorizou a abertura do presente procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

5. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

O presente procedimento não contempla a adjudicação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

6. PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento é de € 10.500,00(dez mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e corresponde ao valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela presente aquisição de serviços.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do CCP.

8. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. A entrega da proposta e dos documentos que a instruem, deverão ser apresentados nas 24 horas seguintes a contar da data do envio de convite, deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma de contratação pública acinGov em <https://www.acingov.pt/>.

8.2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.3 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do procedimento e a entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo a receção deste ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, emitida conforme modelo constante do anexo I ao CCP, na sua redação atual;

i. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar devendo apresentar a Certidão Permanente ou o respetivo código de acesso, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou documento equivalente.

ii. Caso a proposta seja apresentada por agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a), deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram devendo ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

b. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do anexo II. A proposta deverá conter o preço para todos os itens, apresentada em euros.

c. Proposta técnica (descritiva e justificativa), com a descrição dos trabalhos a executar, nomeadamente o desenvolvimento de todas as tarefas inerentes à boa execução do serviço a prestar, de acordo com as especificações técnicas constantes do anexo I.

d. Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

9.2. Não serão aceites propostas que contenham expressões restritivas, resolutivas ou excecionais, nomeadamente “preços sujeitos a alterações” e/ou “a confirmar no ato da aquisição”.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, fazendo prova dessa qualidade.

9.4. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos em i) da alínea a) do ponto 8.1 do presente Convite.

9.5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

9.6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada e em relação à qual declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10. PROPOSTAS VARIANTES

10.1. Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

10.2. Entende-se como proposta variante aquela que contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas às expressas no Caderno de Encargos.

11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta apresentada mantém-se válida pelo prazo de 100 (cem) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da respetiva notificação de adjudicação, através da plataforma de contratação pública acingov em <https://www.acingov.pt/>, os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP, especificamente:

i) Certidão de Registo Criminal (empresa e respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções); a qual deverá ser acompanhada da Certidão Permanente ou respetivo código de acesso, para devida consulta.

ii) Certidões emitidas pela Segurança Social (SS) e pela Autoridade Tributária (AT), relativamente à situação regularizada perante a SS e AT ou respetivo consentimento de consulta à CIM da Região de Aveiro.

c) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).

12.2. Quando o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º, por facto que não lhe seja imputável, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias para supressão de irregularidades, sob pena de caducidade da adjudicação.

12.3. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado no número anterior, por causa imputável ao adjudicatário, ou não redigidos em língua portuguesa ou falta de tradução devidamente legalizada, implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave.

12.4. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12.5. O adjudicatário tem 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através da plataforma eletrónica Central de Compras em <https://centraldecompras.regiaodeaveiro.pt>, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

13. CAUÇÃO

De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será devida a prestação de caução pelo adjudicatário.

14. NEGOCIAÇÃO

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. CONTAGEM DE PRAZOS

15.1. Os prazos de formação do Contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

15.2. Os prazos fixados para a apresentação das candidaturas e propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

15.3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte, salvo no que diz respeito ao prazo de apresentação de propostas previsto no número anterior.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º DO CCP OU A SUBALÍNEA I) DA ALÍNEA B) E ALÍNEA C) DO N.º 3 DO ARTIGO 256.º-A, CONFORME APLICÁVEL]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

PROPOSTA

[Modelo a que se refere a alínea b) do ponto 9.1 do convite]

..... (identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa), titular(es) do(s) cartões) de cidadão n.o(s) na qualidade de representante(s) legal(is) de (designação da empresa), tendo tomado perfeito conhecimento do objeto da Aquisição de serviços para presença na Nauticampo, obriga-se a executar aquele, de harmonia com as condições e termos expressos no Caderno de Encargos e legislação aplicável, pela quantia de:

Preço, €

(em algarismos e por extenso)

Ao preço acresce o IVA à taxa de

.....,, de, de

(Assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a apresentar na fase de habilitação)

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º] – PONTO 12.1 ALÍNEA A)
DO CONVITE

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º